



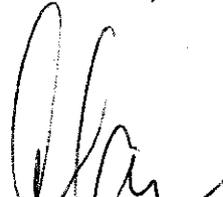
**LEI Nº 3.446, DE 13 DE MAIO DE 2011.**

***“Altera disposições da Lei nº 3.429/2010 e concede reajuste geral linear anual aos servidores da Câmara Municipal de Dourados-MS”.***

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Os prazos constantes nos artigos 55 e 57 da Lei nº 3.429/2010, ficam prorrogados por 90 (noventa) dias.
- Art. 2º. Fica concedido reajuste linear aos servidores da Câmara Municipal de Dourados para o de 2011, no percentual de 6,20% (seis vírgula vinte por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2011, relativamente aos valores constantes nas Tabelas dos Anexos I e II, da Lei nº 3.429/2010.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de maio de 2011.

  
**Marilo Zauith**  
Prefeito

  
**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

